



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**  
**DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL N° 001/2025/PSS – IDR-PARANÁ**  
**PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 16, incisos V e XXII, do Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 108, de 19 de maio de 2005, e no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, bem como a autorização governamental constante no Protocolo nº 24.253.941-9 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária para as funções de Graduação com Doutorado, Graduação Superior e Médio Especializado.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), e consistirá em prova de títulos, referente à formação acadêmica, aperfeiçoamento e capacitação profissional ou produção acadêmica, e experiência profissional, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Autarquia.

1.2 As vagas constantes no Anexo I deste edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração falecimento, e, ainda, da necessidade de manter a regularidade das atividades da autarquia, bem como as vacâncias definitivas que surgirem no decorrer do prazo da validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para atuarem nas Unidades do IDR-Paraná, conforme constante do Anexo I,





exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, comprovada no Protocolo nº 24.253.941-9.

**1.4** As atividades a serem desempenhadas no exercício da função constam no Anexo II.

**1.5** O Candidato deverá selecionar a vaga e indicar o Polo de Pesquisa ou Escritório Regional ou Sede no qual deseja concorrer.

**1.6** A escolha do Município de lotação será feita por ordem de classificação, no caso de vagas ofertadas para mais de um Município para o Polo de Pesquisa ou Escritório Regional.

**1.7** A jornada de trabalho é de 40 horas semanais.

**1.8** A avaliação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, estabelecido no item 9 deste edital.

**1.9** As contratações temporárias decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado observarão o Regime Especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009, e legislação correlata.

**1.10** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

**1.11** A seleção dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação.

**1.12** O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo III.

**1.13** As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do IDR-Paraná, devendo ser comunicados por meio de editais e publicados no site [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br).

**1.14** O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



1.15 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do item anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

## 2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Serão admitidas solicitações de impugnação deste Edital e seus anexos, devidamente justificadas conforme o modelo (Anexo XII), no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação constante no cronograma (Anexo III).

2.2 A solicitação de impugnação deverá ser enviada via sistema eProtocolo no endereço eletrônico: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> conforme instruções contidas no Anexo XIII, informando no campo “Descreva aqui sua solicitação” o assunto IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto da impugnação, devidamente fundamentado de forma clara e concisa.

2.4 As impugnações serão analisadas pelo IDR-Paraná.

## 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas, os respectivos códigos, a unidade lotação e a remuneração correspondente constam no Anexo I do presente Edital.

3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender os seguintes requisitos básicos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;

c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Estar quite e em dia com as obrigações eleitorais;





- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, em situação regular, categoria no mínimo “B”;
- i) Possuir registro profissional no órgão de classe, de acordo com a profissão exigida para ingresso e;
- j) Cumprir as determinações deste Edital.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

4.1 À pessoa com deficiência, amparada no artigo 27, inciso VIII, da Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 fica reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para a função autorizada e ofertada.

4.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato, assegurando a compatibilidade durante todo o desempenho da função.

4.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência, ao assinar o Formulário de Inscrição (Anexo IV) autodeclara ciência e compatibilidade com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

4.6.1 No caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com tais atribuições, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



4.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, às suas expensas, laudo médico, emitido nos doze (12) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência.

4.7.1 A compatibilidade com as atribuições será apurada durante o exercício função.

4.7.2 O referido laudo poderá seguir o modelo constante no Anexo V ou devendo constar de forma expressa:

- a) Nome completo do candidato e dados de identificação;
- b) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- c) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
- d) Limitações funcionais;
- e) Função para a qual o candidato deseja se inscrever;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional; de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8 Após a contratação, poderá ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência se revele incompatível com a natureza das atribuições e com as exigências para o desempenho da função, identificada durante o exercício da função e mediante avaliação médica.

4.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

4.10 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.11 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que não apresentar o laudo ou apresentá-lo de forma incompleta ou ilegível, em desacordo com os critérios especificados no subitem 4.7 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista de ampla concorrência.



4.12 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

4.12.1 Cabendo ao IDR-Paraná garantir a acessibilidade do contratado no local no qual venha desempenhar suas funções.

4.13 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados nas vagas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.14 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

4.15 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, quando não houver vaga reservada, somente poderá ser convocado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do IDR-Paraná.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para a função, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

5.2 Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de inscrição e classificação.

5.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor



preta ou parda, e como pertencendo à raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003, preenchendo o Anexo VI.

5.4 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no subitem 5.3 deste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.

5.5 Na hipótese de declaração falsa, a que se refere o subitem 5.3, sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, sem prejuízo do direito à ampla defesa e o contraditório, podendo resultar em:

- a) anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e todos os atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- b) rescisão contratual, se já tiver sido contratado, sem indenização pelo tempo que lhe resta;
- c) outras cominações previstas em lei.

5.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.7 Os candidatos inscritos como afrodescendentes poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

5.8. O candidato que se inscrever como afrodescendente, quando não houver vaga reservada, somente poderá ser convocado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do IDR-Paraná.

## **6. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AOS AFRODESCENDENTES.**

6.1 O número de vagas a ser reservado, resultante da aplicação dos percentuais sobre o número total de vagas ofertadas em edital, é de 27 (vinte e sete), sendo:



a) 9 (nove) vagas reservadas a pessoas com deficiência, calculadas nos termos do Art. 27, VIII, da Constituição do Estado do Paraná.

b) 18 (dezoito) vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, calculadas na forma na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

6.2. Esta medida não abrange a distribuição por função/especialidade, cuja quantidade ofertada possibilitam a reserva, conforme Anexo I.

6.3 As vagas cuja quantidade, por função, não possibilite a aplicação da reserva legal, serão distribuídas da seguinte forma:

a) Graduação com Doutorado: 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência e 4 (quatro) vagas para candidatos afrodescendentes;

b) Graduação Superior: 2 (duas) vagas para candidatos afrodescendentes;

c) Médio Especializado: 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência e 2 (duas) vagas para candidatos afrodescendentes.

6.4 A definição da destinação das vagas reservadas a pessoas com deficiência e a candidatos afrodescendentes, previstas no item 6.3, será realizada na forma estabelecida no Anexo XVII deste edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia 04 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 14 de outubro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), a ser realizada por protocolo no endereço eletrônico [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), conforme orientações constantes no Anexo XIII, endereçado ao IDR-Paraná, contendo os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** - Formulário de inscrição;

b) **Anexo V** – Modelo de laudo médico a ser apresentado pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD);

c) **Anexo VI** - Modelo de autodeclaração a ser apresentado pelo candidato inscrito como afrodescendente;



d) **Anexo VIII** – Formulário de pontuação para a função de graduação com doutorado; ou

e) **Anexo IX** - Formulário de pontuação para a função de graduação superior; ou

f) **Anexo X** – Formulário de pontuação para a função de médio especializado.

g) Certificados para comprovação da escolaridade obrigatória, dos títulos, aperfeiçoamento, capacitação, produção acadêmica e experiência profissional, conforme a função pleiteada, informados nos Anexos VIII, IX ou X.

h) Currículo *Lattes* atualizado, nos últimos 30 dias, no caso do candidato se inscrever para a vaga de Graduação com Doutorado.

i) Se for o caso, os formulários constantes nos Anexos XV e XVI.

7.3 No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I, mediante documento emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

7.4 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria nº 022/2016 – MEC.

7.5 O candidato transgênero ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social neste Processo Seletivo Simplificado deverá realizar a solicitação no mesmo período de inscrição indicado no cronograma (Anexo III), por meio do sistema e-protocolo, apresentando o formulário de solicitação de uso do nome social (Anexo XV) acompanhado de documento de identidade digitalizado, com os demais documentos exigidos para inscrição.

7.6 A documentação deverá ser encaminhada no formato PDF via eProtocolo.

7.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever em apenas 01 (uma) vaga.

7.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, e declaração de divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da



transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDR-Paraná, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.10 A relação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste Edital no endereço eletrônico [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br).

7.11 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento da taxa de inscrição.

7.12 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações apresentadas.

7.13 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados fora do prazo de inscrição ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

7.14 O IDR-Paraná não se responsabiliza por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados e a impressão dos documentos solicitados.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o prazo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, as inscrições serão analisadas pelo IDR-Paraná, sendo que nesta análise será verificada a tempestividade e o envio da documentação prevista no item 7.

8.2 A relação de inscritos deferidos e indeferidos estarão disponíveis conforme o cronograma (Anexo III) e no endereço eletrônico [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br).

8.3 Do indeferimento caberá recurso nos termos do item 15 (DOS RECURSOS).

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS, APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO, PRODUÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado consiste em Prova de Títulos. Para fins de avaliação, serão considerados os seguintes critérios:



- a) Formação acadêmica;
- b) Aperfeiçoamento e capacitação na área de atuação, para as funções de graduação superior e médio especializado.
- c) Produção acadêmica, na área de atuação, para função de graduação com doutorado.

Experiência profissional na área de atuação.

9.2 Os anexos a seguir correspondem aos critérios do Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos, aperfeiçoamento, capacitação, produção acadêmica e experiência profissional, conforme a função:

- a) Anexo VIII: Formulário de pontuação para a função de Graduação com Doutorado;
- b) Anexo IX: Formulário de pontuação para a função de Graduação Superior;
- c) Anexo X: Formulário de pontuação para a função de Médio Especializado.

9.3 O candidato deverá preencher o formulário de pontuação (conforme indicado no item 9.2), de acordo com o Anexo relativo à respectiva função, totalizando sua nota, que será analisada e validada pelo IDR-Paraná.

9.4 Especificamente para a função de Graduação com Doutorado, o IDR-Paraná poderá aceitar títulos de doutorado em área afim à exigida no Anexo I, desde que o candidato comprove que a sua formação e produção intelectual possuem intersecção direta, relevância e aplicabilidade para as atribuições da função, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo XVI, devidamente comprovado.

9.5 A comprovação do aperfeiçoamento e capacitação profissional, na área de atuação, se dará mediante a apresentação de certificado indicando, obrigatoriamente, a carga horária e o tema abordado, devendo ser emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

9.6 A comprovação da experiência profissional na área de atuação, limitada aos últimos 10 (dez) anos, se dará por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados no ato da inscrição:

- a) Experiência em órgão público: cópia do contrato de trabalho ou declaração, redigida em papel timbrado e assinado pelo Departamento competente constando função, o período de exercício e a descrição das atividades desenvolvidas.





b) Experiência em empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, expedido pela empresa, contendo o período de exercício e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) Microempreendedor individual: certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI).

9.7 As cópias dos documentos previstos nos itens 9.2, 9.5 e 9.6 deverão ser legíveis e serem anexadas no momento da inscrição.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

10.1 A classificação provisória será publicada conforme o cronograma (Anexo III).

10.2 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, pela comprovação do aperfeiçoamento, capacitação, produção acadêmica e pela experiência profissional, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.3 O candidato poderá interpor recurso após o resultado da classificação provisória, nos termos do item 15 (DOS RECURSOS).

10.4 Ocorrendo empate na classificação final do Processo Seletivo Simplificado, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, na seguinte ordem:

a) Ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

c) O candidato que obtiver maior pontuação em Aperfeiçoamento Profissional para as funções de Graduação Superior e Médio Especializado, ou maior pontuação em produção acadêmica, no caso da função de Graduação com Doutorado;

d) Ter cumprido serviço como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008 (Lei dos Jurados);

e) Maior idade, dentre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos, após a aplicação dos critérios anteriores.

f) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público.



10.4.1 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “d” do subitem 10.4. serão aceitas, no momento da inscrição, certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

10.4.2 Para fins de verificação do critério mencionado no item 10.4.1 os candidatos deverão protocolar no endereço eletrônico [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), conforme orientações constantes no Anexo XIII, endereçado ao IDR-Paraná.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada conforme o cronograma (Anexo III), mediante edital específico a ser divulgado no(s) endereço(s) eletrônico(s) [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) e [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br).

11.1.1 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, quando couber, em ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, a segunda uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes, observados os critérios de desempate deste Edital.

11.1.2 Na hipótese do candidato ser classificado nas três listas a que se refere o subitem 11.1.1, o mesmo será convocado, mediante edital específico, para manifestar sua opção por concorrer além da lista geral por uma das reservas mencionadas.

11.2 Da classificação final não caberá recurso.

11.3 A classificação final dos candidatos, após a análise dos recursos referentes às etapas classificatórias, será publicada, mediante edital específico, no site do Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br).

11.4 Após a publicação da classificação final será publicada a homologação do Processo Seletivo Simplificado, mediante ato do titular do Instituto.

11.5 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória, demais comprovações e procedimentos exigidos para a contratação.



## 12. DA CONVOCAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

12.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade e conveniência do IDR-Paraná e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas afrodescendentes.

12.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais.

12.2.1 O candidato que não comparecer na data e local indicados para a entrega da documentação será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2.2 Não haverá prorrogação da data de entrega da documentação por solicitação do candidato.

12.3 As convocações deverão ser acompanhadas no endereço eletrônico [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br).

12.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

12.5 Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

12.6 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas para pessoa afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

12.7 Para a comprovação da escolaridade obrigatória o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação, com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital (ANEXO XVIII):

a) Documento de identificação, que contenha foto, permitidas as seguintes modalidades:

I. Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II. Título de Eleitor Digital (e-Título) e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;



- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas em formato físico;
- IV. Passaporte brasileiro;
- V. Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- VI. Carteira de identidade expedida por Comando Militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- VII. Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- VIII. Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
- b) Documentos comprobatórios da titulação, do aperfeiçoamento, da capacitação, da produção acadêmica e da experiência profissional, informados durante a inscrição;
- c) Autodeclaração de pessoa afrodescendente, para candidatos inscritos como pessoa preta e parda;
- d) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência.

12.8 A comprovação do aperfeiçoamento e capacitação profissional, na área de atuação, se dará mediante a apresentação de certificado indicando, obrigatoriamente, a carga horária e o tema abordado, devendo ser emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

12.9 Ao ser convocado para entrega de documentos a posse do candidato será de início imediato.

12.10 O candidato que não assumir a posse imediata não terá direito ao final de fila.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato somente estará apto à contratação quando:

- a) Comprovar a escolaridade obrigatória e demais documentos exigidos neste Edital;
- b) Existir vaga para a contratação quando convocado; e
- c) Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 13.2 deste Edital.



13.2 Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

13.3 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

13.4 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar de forma digital ao IDR-Paraná, o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

13.5 A declaração de causa de inaptidão temporária, posterior à contratação, enseja a suspensão imediata do exercício da função, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

13.6 Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.7 Para a elaboração e assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais, ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais com identificador, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, para que o órgão ou entidade estadual possa conferir a autenticidade:

a) Carteira de identidade expedida por órgão oficial em que conste, necessariamente, nome, data, cidade, estado e país de nascimento, filiação, data e órgão de emissão;

b) CPF, cuja comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I. Carteira de Identidade;

II. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);



IV. Comprovante de Situação Cadastral no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

v. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) Registro profissional no órgão de Classe, conforme a vaga a ser ocupada;

d) Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "B".

e) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando o IDR-Paraná será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

f) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco);

g) Comprovante de endereço atual;

h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

j) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

k) Declaração de bens e rendimentos;

l) Atestado de saúde ocupacional, conforme modelo do Anexo VII, às suas expensas, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou documento equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; ou

m) Atestado de que o candidato é detentor de causa de inaptidão temporária, nos termos do subitem 13.2 deste Edital, emitido por médico ou outro profissional relacionado à causa de inaptidão temporária, com data dos últimos 15 (quinze) dias;

n) Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;



I. O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado "on-line" no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, e deverá ser emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

II. A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e deverá ser emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

I. A emissão da Certidão deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal;

II. Caso a certidão não seja emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício- sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;

III. A Certidão deve ter sido emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

q) Declaração de Acúmulo de Cargos conforme Anexo XI deste Edital.

r) Ficha cadastral, conforme Anexo XIV.

13.8 No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar a Lista de Verificação preenchida constante no Anexo XVIII.

#### **14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;

b) Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetuadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005;

c) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;





d) Não apresentar os documentos, tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

e) Não comparecer nos locais e datas quando convocado.

14.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital previsto, sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

15.2 O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação provisória, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.

15.3 Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico disponível no Anexo XII, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas.

15.4 Os recursos interpostos fora de prazo, bem como os que não estiverem redigidos no formulário específico ou os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados no mérito.

15.5 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

15.6 O recurso deverá ser encaminhado pelo sistema eProtocolo, com a descrição de solicitação “RECURSO”, conforme orientação disposta no Anexo XIII.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do Processo Seletivo Simplificado contidos neste Edital.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados



no(s) endereço(s) eletrônico(s) [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br) e [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br), bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Após a publicação do resultado final, todos os editais serão publicados no endereço eletrônico [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

16.4 Constatados problemas de ordem técnica e(ou) operacional referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado causados pelo IDR-Paraná, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.

16.5 Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo Simplificado constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

16.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

16.7 O IDR-Paraná não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

16.8 Não será atendida a solicitação, realizada pelo contratado, de afastamento de função, readaptação de função ou incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

16.9 Não será atendida a solicitação, realizada pelo contratado como pessoa com deficiência, de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função.

16.10 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.



16.11 O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

16.12 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo IDR-Paraná.

16.14 Alterações substanciais neste Edital poderão ocorrer somente por força de lei.

16.15 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

16.16 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

**I. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMAÇÃO E LOTAÇÃO;**

**I. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;**

**II. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

**III. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

**IV. MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD);**

**V. AUTODECLARAÇÃO AFRODESCENDENTE;**

**VI. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;**

**VII. FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GRADUAÇÃO COM DOUTORADO;**

**VIII. FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR;**

**IX. FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE MÉDIO ESPECIALIZADO;**

**X. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;**

**XI. FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO;**

**XII. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL;**

**XIII. FICHA CADASTRAL;**

**XIV. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**



**IDR-Paraná**

Instituto de Desenvolvimento  
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



**XV. FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE DOUTORADO EM ÁREA**

**AFIM**

**XVI. ALOCAÇÃO DE VAGAS RESERVADAS**

**XVII. LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.**

Curitiba, 24 de setembro de 2025

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**

Diretor-Presidente

PCI Concursos

Rua da Bandeira, 500 | Cabral | 80035-270 | Curitiba | Paraná | [41] 3250-2100

Página 22 de 60  
[www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

**ANEXO III - EDITAL N° 001/2025/PSS – IDR-PARANÁ****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Atividades	Datas/Períodos
Publicação do Edital	24 de setembro de 2025
Sorteio de vagas reservadas – Conforme Anexo XVII	25 setembro de 2025 - 10h
Publicação do Anexo I constando as distribuições das vagas reservadas	26 de setembro de 2025
Período para Impugnação do Edital e seus anexos	Até as 23h59 do dia 30 de setembro de 2025
Republicação do Edital retificado, em caso de alterações pós impugnações	03 de outubro de 2025
Período de Inscrições	Das 8h do dia 04 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 14 de outubro de 2025
Divulgação das Inscrições Provisórias	20 de outubro de 2025
Recurso para Inscrições Indeferidas	Até as 23h59 do dia 22 de outubro de 2025
Homologação das Inscrições	27 de outubro de 2025
Publicação para a Classificação Provisória	30 de outubro de 2025
Recurso do Resultado da Classificação	Até as 23h59 do dia 03 de novembro de 2025
Publicação da Classificação Final	07 de novembro de 2025

C/ Concursos